

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 MODO ABERTO DE DISPUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR -MG inscrito no CNPJ sobo n.º 18.192.260/0001-71, com sede administrativa à Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, Lagamar— MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Auro José Pereira, CPF nº 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, realizará a licitação, PREGÃO ELETRÔNICO **PARA** CONTRATAÇÃO  $\mathbf{DE}$ **EMPRESA ESPECIALIZADA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por TAXA ADMINISTRATIVA, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

- LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
  - Dia 23/08/2022 às 08:00 (oito horas)
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
  - Dia 23/08/2022 às 09:00 (nove horas).
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br (Acesso identificado)

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR, conforme descrição(ões) detalhada(s) constante neste Termo de Referência.
- **1.2.** Deverão abranger os seguintes serviços:



- a) Fornecimento de todos os tipos de combustíveis;
- b) Fornecimento de óleo Lubrificantes em geral;
- c) Fornecimento de peças em geral
- **d)** Fornecimento de pneus
- e) Manutenção geral da frota.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.3.1. Serão aceitas taxas administrativas iguais a 0% (zero por cento).
- **1.4.** Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE;
- **1.5.** A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos serviços e materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;

## 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: www.bnc.org.br .
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

PREFEITURA DE LA GAMAR CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2022, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

produtor rurar pessoa risica e para o inicroempreendedor individuar - MEI, nos inintes previstos da Ler

Complementar nº 123, de 2006.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário

IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE

REFERÊNCIA).

- 3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:
- 3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: www.bnc.org.br
- 3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 3.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Lagamar, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 3.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



- 3.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.bnc.org.br.
- 3.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Lagamar, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 3.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>.
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011)
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagamar;
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

- f) Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, da Prefeitura Municipal de Lagamar.
- 3.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 3.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 3.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admite-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 3.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 3.14. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https: <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.



- 4.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.
- 4.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 4.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
- 4.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico PRESSUPÕE O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO



- EDITAL. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos produtos/prestação dos serviços.
- 5.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar em campo próprio no sistema o valor unitário do item, o valor total do item, a marca ou o fabricante e a descrição detalhada do objeto. A descrição detalhada do objeto deve conter informações similares à especificação do termo de referência, indicando ainda; no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2.2. Deverá ser observado o valor de referência constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.
- 5.3. Validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 5.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19, Art. 30, Parágrafo 5°.
- 5.5. Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar "PROPRIA" no campo marca, de forma a garantir a não identificação.
- 5.6. A Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 5.1 DO EDITAL.
- 6.1.1.O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "ANÁLISE DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão



requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 6.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 6.3. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br , opção "Acessar Sistema".
- 6.4. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 6.5. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados, de forma simultânea, até 10 (dez) itens, em razão o quantitativo de itens solicitados; proporcionando agilidade ao processo devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para o item em disputa que houver enviado proposta.
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- 6.7. O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.
- 6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13. Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

Cesta 2007-2004

PREFEITURA DE
LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

6.14. intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos

e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente

descartados pelo sistema os respectivos lances

6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de

duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no

caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-

á automaticamente.

6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do

menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do

detentor do lance.

6.22. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o

valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou

reformulado pelo proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema

eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o

Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br .

- 6.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.13. Critério de julgamento adotado será a menor taxa de administração, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (antes da fase de lances) ou empate ficto (disciplinado pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e posteriores alterações).
- 6.16. Ocorrendo o empate, serão realizados sorteios para se estabelecer a ordem de oferta de lances.
- 6.17. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que a proposta mais bem classificada não foi ofertada por ME ou EPP e as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
- 6.17.1. No caso de empate ficto, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 6.17.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 6.17.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite de valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 6.17.5. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando se a classificação da etapa de lances.
- 6.18. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 6.19. As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em itens processo" através da aba "Correspondente".

Cestas 2027-2024

CESTAS 2027-2024

CESTAS 2027-2024

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 6.20. Não serão adjudicadas propostas com produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- 6.21. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 6.22. O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;
- 6.23. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".
- 6.23.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";
- 6.23.2. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Cestio 2021-2024

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 7.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance
- subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário
- para a sua continuidade.
- 7.5.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que
- apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a
- negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.5.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá
- negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais
- licitantes.
- 7.5.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,
- sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação,
- pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,
- seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,
- observado o disposto neste Edital.

# 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta
- classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de
- participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a
- futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio
- majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao
- responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder
- Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas
- Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no
- Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento
- similares, dentre outros.



- 8.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminha-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 8.1.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes

da data do recebimento dos envelopes.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela

Caixa Econômica Federal em vigor.

i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da

CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante

apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante

apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o

documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa)

dias antes da data do recebimento dos envelopes.

n) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso

XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes

para tal investidura, conforme modelo ANEXO III.

o) deverá apresentar ainda:



i.Declaração do Anexo IV; (se for o caso)ii.Declaração do Anexo VI.

- 8.1.10. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (9) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 8.1.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.12. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.1.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.1.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.1.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.1.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.1.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.1.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.1.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Cesta 2007-2004 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

8.1.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante

nos remanescentes.

8.1.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado

vencedor.

8.1.23. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas,

a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu

representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da

execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, vinculam a CONTRATADA.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor

global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso

de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob

pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que

não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.3.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



14.3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E D A CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <a href="https://www.lagamar.mg.gov.br/www.bnc.org.br">https://www.lagamar.mg.gov.br/www.bnc.org.br</a>; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, na Praça Magalhães Pinto, 68, cidade de Lagamar-MG, CEP 38.785-000 nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 22.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.16. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 22.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Portal da Associação Mineira dos Municípios AMM e divulgadas no portal de transparência: <a href="https://www.lagamar.mg.gov.br/">https://www.lagamar.mg.gov.br/</a>.
- 22.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagamar revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 22.21. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Lagamar poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.



- 22.22. A Prefeitura Municipal de Lagamar poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Olegário MG.
- 22.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.24.1. ANEXO I Termo de Referência.
- 22.24.2. ANEXO II Proposta de Preços.
- 22.24.3. ANEXO III Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
- 22.24.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.
- 22.24.5. Anexo V Minuta de Contrato.
- 22.24.6. Anexo VI Declaração Referente à Habilitação.

Lagamar 13 de julho de 2022.

Vivaldo Donizetti Alves Secretário de Administração

Luana Cristina Braga **Pregoeira** 



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR, conforme descrição(ões) detalhada(s) constante neste Termo de Referência.
- **1.2.** Deverão abranger os seguintes serviços:
- a) Aquisição de todos os tipos de combustíveis;
- **b)** Aquisição de óleo Lubrificantes em geral;
- c) Aquisição de peças em geral
- d) Aquisição de pneus
- e) Manutenção geral da frota.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.3.1 Serão aceitas taxas administrativas iguais a 0% (zero por cento).
- **1.4** Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE;
- **1.5.** A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos serviços e materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;
- **1.6.** Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de pregão eletrônico, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público;

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Gerenciamento de Frota, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, com disponibilização de **Rede Credenciada de Postos de Combustíveis para o** 



**fornecimento de combustíveis diversos** compreendendo: Gasolina comum, Álcool, Diesel Comum e Diesel-S10, lubrificantes, aditivos e derivados, **Rede Credenciada para Aquisição** de peças em geral, pneus e **Rede Credenciada** para manutenção geral da frota; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar - MG.

- **2.2.** O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e/ou máquina e perfil do usuário.
- 2.3. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos que serão aceitas taxas administrativas iguais a 0% (zero por cento).
- **2.4.** O valor registrado na especificação do objeto e as demais condições ofertadas são as que seguem, sendo valores estimados para pagamento de despesas com aquisições de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados, peças em geral, pneus e manutenção geral da frota da Prefeitura Municipal de Lagamar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE <b>AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL</b>	1.500.000,00
2	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE <b>AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE</b>	85.000,00
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE <b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL</b>	430.000,00
4	AQUISIÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE <b>AQUISIÇÃO DE PNEUS</b>	235.000,00
5	MANUTENÇÃO GERAL DA FROTA	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>MANUTENÇÃO GERAL DA FROTA</b>	250.000,00
VALO	2.500.000,00			

## 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **3.1.** O Gerenciamento de Frota trata-se de serviço de gerenciamento informatizado, o qual proporcionará um melhor controle e acompanhamento dos gastos com abastecimento e manutenção da frota Institucional com um valor de serviço que se mostra mais vantajoso, visto que haverá concorrência entre as empresas credenciadas para o fornecimento dos materiais e para a prestação dos serviços.
- **3. 2.** Entende-se por Sistema de Gerenciamento Informatizado um Sistema de Autogestão, Gerenciamento e Controle da Frota, objeto deste Termo de Referência, sendo o sistema disponibilizado pela CONTRATADA para controlar toda a operação e gestão da frota oficial de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos, incluindo prestação dos serviços, peças



substituídas, garantias, rede de credenciados, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, bem como as diversas tabelas de preços existentes, apresentando a opção mais vantajosa.

#### 3. 3 O Sistema de Gerenciamento Informatizado Consiste Essencialmente em:

- a) Aplicação Web: Sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (CONTRATADA e CREDENCIADAS), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.
- b) Tecnologia Integrada: Que viabilize a utilização do sistema informatizado online visando às manutenções para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos usuários designados pela CONTRATANTE, disponibilizando uma melhor administração e gerenciamento das manutenções para cada veículo da frota.
- c) Suporte Técnico Permanente: Que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.
- **d)** Faturamento Unificado: Que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados/executados, mais a da taxa de administração da CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada e demais documentos comprobatórios.

#### 4. JUSTIFICATIVA

- **4.1.** A presente contratação tem a finalidade de atender a demandado do setor de frotas da Prefeitura Municipal de Lagamar MG.
- **4.2.** O motivo essencial de tal contratação reside no fato de que o modelo de Gerenciamento de Frota proporciona um rigoroso controle sobre os abastecimentos e manutenções dos veículos, facilitando o aspecto gerencial da aplicação dos recursos. Esse sistema proposto propiciará a disponibilidade de postos de combustíveis de várias bandeiras, com diversos postos credenciados e empresas fornecedoras de peças de reposição e prestadoras de serviços mecânicos, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha das empresas credenciadas que possuam o menor preço praticado no mercado e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços, em conformidade com os mecanismos contratuais.

LAGAMAR CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**4.3.** A contratação de empresa jurídica para prestação de serviço de Gerenciamento de Frota deve-se ainda à necessidade de abastecimento e manutenção dos veículos da CONTRATANTE, utilizados no pronto

atendimento das suas atividades administrativas e operacionais.

4.4. Considerando que a CONTRATANTE utiliza veículos como ferramenta para o cumprimento de

grande parte de suas atribuições é de suma importância a necessidade de abastecimento e manutenção dos

veículos para atender a demanda de seus serviços com extrema qualidade. Em razão disso faz-se

necessário contratar empresa especializada em Gerenciamento de Frota para abastecimento e manutenção

de seus veículos. A contratação inclui fornecimento de combustíveis em geral, lubrificantes, aquisição de

peças em geral, pneus e manutenção da frota em geral, tudo conforme as normas técnicas nos manuais de

cada linha de montagem, cabendo à empresa CONTRATADA possuir todas as condições de atender as

exigências no tempo e na forma adequada, visando manter a frota em condições normais de uso.

4.5. A referida contratação suprirá a demanda da CONTRATANTE, uma vez que há a necessidade de

abastecimento de seus veículos, dando assim condições para se atingir um melhor desempenho, gerando

agilidade e qualidade na prestação dos serviços realizados pela CONTRATANTE. Para tanto é

indispensável à disponibilização de uma rede credenciada de empresas no Município de Lagamar – MG

e nas regiões descritas no item 4.5.1, garantindo a segurança nos deslocamentos dos veículos;

**4.5.1.** Os veículos que são utilizados pelo Município de Lagamar, se deslocam para foro do domicílio em

diferentes rotas, sendo as principais, Presidente Olegário - MG, Patos de Minas - MG, Patrocínio - MG,

Lagoa Formosa - MG, Lagoa Grande - MG, Uberlândia - MG, Uberaba - MG, São Sebastião do Paraíso

- MG, Vazante - MG, Paracatu - MG, Araxá - MG, Belo-Horizonte - MG, Cristalina - GO, Luziânia -

GO, Brasília – DF, Franca – SP, Ribeirão Preto – SP e Barretos – SP, podendo surgir rotas diferentes e

assim a necessidade de serem credenciadas novas redes.

**4.6.** A tecnologia empregada viabiliza a utilização de sistema online para gestão das manutenções de cada

veículo, cuja autorização de aquisição/realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da

rede credenciada, será efetuada através do referido sistema.

**4.7.** A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, peças

em geral, pneus e manutenção geral da frota é benéfica para a administração, pois transfere à empresa

especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado de sua frota, por meio de redes

credenciadas localizadas em âmbito municipal, estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente

público autorizado efetua o abastecimento e manutenção dos veículos em quaisquer das redes

credenciadas pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se

esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos



fornecedores (locais) nos quais foram realizadas as aquisições de combustíveis, óleos, peças, pneus e manutenção da frota.

- **4.8.** A contratação tradicional, ou seja, de um único fornecedor para abastecimento e manutenção dos veículos, vencedor da licitação, obriga a Administração CONTRATANTE a efetuar o abastecimento e manutenções de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento.
- **4.9.** O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de fornecedores credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.
- **4.10.** No campo da economicidade, a contratação de empresa para gerenciamento pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição/fornecimento de combustíveis, óleos, peças em geral, pneus e manutenção geral da frota, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada à vantagem econômica das possíveis prorrogações.
- **4.11.** O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que:

[...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis - embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentido [...], torna otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº 2731/2009, Plenário).

# 5. PRAZO/CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1.** Os itens deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência, após a Assinatura do Contrato (quando houver) e Emissão da Autorização do Fornecimento.
- **5.2.** A entrega dos itens/cartões necessários para a execução do serviço deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.3. No ato da entrega, caso seja detectado qualquer (is) item (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem

Cesta 2007-2004 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**acréscimo de valor**; em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

**5.4.** Entrega dos itens conforme pedido emitido pelo setor responsável da CONTRATANTE, através da nota de empenho ou NAF (nota de autorização de fornecimento) e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra a serem executados ordinariamente de 2ª feira a Domingo, de 0:00 horas até 24 horas, de acordo com a necessidade da administração.
- **6.2.** Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- **6.3.** A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos através de sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- **6.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato ou da solicitação da CONTRATANTE.
- **6.5.** O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- **6.6.** Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se para o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- **6.7.** O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- **6.8.** O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE, não deverá ser superior a 02 (dois) dias consecutivos.



**6.9.** Os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustível e manutenção dos veículos deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

# 7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

7.1. Descrição e quantitativo dos itens: ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR DE REFERÊNCIA CARÁTER SIGILOSO, CONFORME § 3º DO ART. 7º DA LEI Nº 12.527/11 DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

Item	Especificação	UN	Valor Máximo
			Aceitável de taxa
			administrativa mensal
1	Gerenciamento de Frota, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos compreendendo: Gasolina comum, Álcool, Diesel Comum e Diesel-S10, lubrificantes, aditivos e derivados, Rede Credenciada para Aquisição de peças em geral, pneus e Rede Credenciada para manutenção geral da frota; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de	SERVIÇO	XXXX%
	Lagamar – MG.		

# 8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2022 por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Lagamar, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

02.20.0.04.122.0402.2005.3.3.90.30 - FICHA 48
02.20.0.06.181.0401.2006.33.30.41 - FICHA 52
02.30.0.04.122.0402.2007.3.3.90.30 - FICH 59
02.50.0.04.122.0402.2014.3.3.90.30 - FICHA 102
02.50.0.15.452.1501.2015.3.3.90.30 - FICHA 114
02.50.0.26.782.2601.2022.3.3.90.30 - FICHA 165
02.60.01.10.122.1001.2028.3.3.90.30 - FICHA 199
02.60.01.10.302.1003.2032.3.3.90.30 - FICHA 225
02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.30 - FICHA 301
02.64.0.08.243.0802.2094.3.3.90.30 - FICHA 357
02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.30 - FICHA 410
02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.30 - FICHA 420



02.20.0.04.12.0402.2005.3.3.90.39 - FICHA 50
02.20.0.06.181.0401.2006.3.3.30.41 - FICHA 52
02.30.0.04.122.0402.2007.3.3.90.39 - FICHA 62
02.50.0.04.122.0402.2014.3.3.90.39 - FICHA 104
02.50.0.15.452.1501.2015.3.3.90.39 - FICHA 116
02.50.0.26.782.2601.2022.3.3.90.39 - FICHA 167
02.60.01.10.122.1001.2028.3.3.90.39 - FICHA 201
02.60.01.10.302.1003.2032.3.3.90.39 - FICHA 227
02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.39 - FICHA 303
02.64.0.08.243.0802.2094.3.3.90.39 - FICHA 360
02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.39 - FICHA 410
02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.39 - FICHA 422

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO NA TAXA ADMINISTRATIVA** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 10. PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens (s), devidamente atestadas pela fiscalização do Contrato.
- **10.2**. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação;
- **10.3**. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade;
- **10.4**. A remuneração pelos serviços entrega do (s) item (s) realizados, obedecerá aos valores constantes no Anexo V, os quais correspondem ao valor total do (s) item (s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes;
- **10.5**. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato não serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Lagamar;
- **10.6**. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos;
- **10.7**. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do (s) item (s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.



# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1**. Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **11.2**. **Encaminhar** a solicitação de fornecimento do (s) item (s), por e-mail através da nota de empenho ou NAF (nota de autorização de fornecimento) por intermédio do gestor titular ou substituto do contrato;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do (s) item (s) solicitado (s);
- **11.4**. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;
- **11.5**. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- **11.6**. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **11.7**. Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;
- **11.8.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93;
- 11.9. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica;
- **11.10.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, contrato e Termo de Referência;
- **12.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- **12.3.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em conformidade com estipulado no edital;
- **12.4.** Após notificação de qualquer ocorrência, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 10 dias corridos;

Cesta 2007-2004

PREFEITURA DE
LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**12.5.** Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados,

decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;

12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes,

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer

outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços,

objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com

estes;

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**12.8.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do

certame, respeitados os horários de atendimento;

12.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os

esclarecimentos julgados necessários;

**12.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere a

responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela

qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a

Contratante;

12.12. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se

houver prévia autorização da Contratante;

12.13. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato;

**12.14.** Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à

qualidade dos serviços;

12.15. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de

Referência;

**12.16.** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações de dados, realizadas por meio dos serviços

desta contratação.

12.17. Todos os itens deverão ser entregues conforme especificações e cronograma de entrega, observando

o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Compra (NOTA DE

EMPENHO);



12.18. No ato da entrega, substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o (s) objeto (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, em caso de roubo, quebra, defeito ou mal-uso das baterias, sem acréscimo de valor. Em caso de roubo, o prazo para reposição das baterias terá início a partir da apresentação do boletim de ocorrência policial, registrada pela

#### CONTRATANTE:

- **12.19.** Arcar com todas as despesas de transporte decorrentes da entrega, substituição e/ou manutenção, não gerando nenhum tipo de acréscimo de valores aos serviços prestados a CONTRATANTE.
- **12.20.** Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Identificação do posto (nome, município e UF);
  - **b)** Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
  - c) Leitura do hodômetro do veículo;
  - d) Data e hora da transação;
  - e) Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
  - f) Quantidade referente a unidade da transação executada;
  - g) Valor da operação por veículo;
  - h) Identificação do usuário (nome e matrícula).
- **12.21.** Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões de abastecimento para as viaturas da frota gerenciada, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.
- **12.22.** Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para usuários.
- **12.23.** Caso a tecnologia não necessite desse dispositivo para identificação do usuário, basta que a CONTRATADA comunique o fato à CONTRATANTE, até a data do término do prazo de implantação informado neste Termo de Contrato.
- **12.24.** Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias e atualizá-la periodicamente junto ao gestor e ao fiscal administrativo e técnico do contrato.
- **12.25.** Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados neste Termo de Contrato.

Cestas 2027-2024

CESTAS 2027-2024

CESTAS 2027-2024

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- **12.26.** Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- **12.27.** Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes às viaturas da CONTRATANTE, para os sistemas da CONTRATANTE, inclusive no formato "EXCEL".
- **12.28.** Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.
- **12.29.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestado por sua rede credenciada.
- **12.30.** Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- **12.31.** Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.
- **12.32.** Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.
- **12.33.** Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, cópia do documento fiscal ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação.
- **12.34.** Informar imediatamente ao CONTRATANTE, através dos fiscais administrativos e Gestores do Contrato o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados.
- **12.35.** Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;
- **12.36.** Informar a sua Rede Credenciada que as notas fiscais eventualmente emitidas em nome da CONTRATANTE somente serão utilizadas para fins de garantia dos bens/serviços fornecidos e não



podendo em hipótese alguma serem utilizadas para fins de substituição tributária, nos termos do inciso II do art. 121 da Lei nº 5.172/66, tendo em vista a inexistência de relação contratual com os mesmos.

- **12.37.** A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a Prefeitura Municipal;
- **12.38.** Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## 13. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO

- **13.1.** A fiscalização do contrato será exercida pela responsável pelo setor de Frotas, a **Sra. Claudiene Maraize Correa**, neste ato denominada fiscal, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art.67 de Lei N. °8.666/93);
- **13.2.** A fiscalização/gerenciamento de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei8.666/93);
- **13.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues se em desacordo com o contrato.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## **14.1. AOS LICITANTES:**

- **14.1.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7° da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- **b**) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **14.1.2.** Não será aplicada a multa à sem presas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

## 14.2. À CONTRATADA:

Cesta 2007-2004

PREFEITURA DE
LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**14.2.1.**Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei

8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório;

**14.2.2.**O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem

justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagamar, resguardados os procedimentos legais

pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no

cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do

contrato, por ocorrência;

**b)** 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na

execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão

contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA,

injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de

descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Lagamar, em face da menor gravidade do

fato em e diante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos

devidos pela Prefeitura Municipal de Lagamar. Se os valores dos pagamentos devidos não forem

suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a

contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente,

após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e

da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de Lagamar por prazo de até 05(cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas

contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora

ressarcira Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As

penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente

justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A Prefeitura Municipal de Lagamar reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

**15.2.** Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

Lagamar, 01 de agosto de 2022

Claudiene Maraize Correa **Responsável pelo setor de Frotas** 



#### <u>ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO</u> PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 PROCESSO N° 025/2022

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_

	: Insc. Estadual:			
Cidad	e; Estado:			
Item	Especificação	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXA ADMINISTRATIVA para gerenciamento de frota, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos compreendendo: Gasolina comum, Álcool, Diesel Comum e Diesel-S10, lubrificantes, aditivos e derivados, Rede Credenciada para Aquisição de peças em geral, pneus e Rede Credenciada para manutenção geral da frota; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar – MG.	12	%	%
INFO	RMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:			
Banco	:: Agência: Conta:			
Telefo	one: E-mai	l:		
REPR	RESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA D	O CONTR	ATO:	
Nome	:			
Identi	dade: Órgão expedi	dor:		_
	Civil: Nacionalidade:			
	E-mail:			
	Geral:(valor por exter	iso)		
Obser	vações:			
empre ou ent públic ainda, Admin	Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar e indicados, estamos de pleno acordo com as condições gera ão, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.  Declaramos também que até a presente data inexistem fa esa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional sidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos oda ativa, ou empregado de empresa pública ou de socieda sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidenistração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.	itos impedia declarar oc servidor púb os em nosso de de econo oneidade pa	nis estabelecida tivos a particip corrências poste blico ou dirigen quadro societá pmia mista E ra licitar e cont	s para esta pação desta priores. te de órgão rio servidor Declaramos, ratar com a
Assina Cari	atura :mbo Padronizado	Data:	//	_



#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 PROCESSO N° 025/2022

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Lagamar, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

	Lagamar,	De	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	De	
	,				
Razão Social do L	icitante:		•••••		
CNPJ:					
Nome do Represer	ntante Legal:				
Assinatura:					
CPF·					



#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 PROCESSO N° 025/2022

A EMPRESA	<b>,</b>	sediada a Rua		, n°
Bairro	, CEP _		, em	
estado	, inscrita no	CNPJ sob n° _		, neste ato
representada pelo(a) Sr. (a)	·		, portador (a) d	a Carteira de Identidade
n°	, inscrito (a) no	CPF sob n°		, DECLARA, sob as
penalidades da lei, que se en	nquadra como		(MICRO EMF	PRESA? EMPRESA DE
PEQUENO PORTE?) Nos	termos do art. 3°	da Lei Compleme	ntar n° 123 de 14	de dezembro de 2006
estando apta a fruir os bene	fícios e vantagens	legalmente instituí	das por não se enq	uadrar em nenhuma das
vedações legais impostas po	elo parágrafo 4º do	artigo 3º da Lei Co	omplementar n° 12	23 de 14 de dezembro de
2006.				
Lagamar, _		de		de .
Razão Social:				
CNPJ				
Nome Representante Legal				
CPF				
() declaramos possuir restr	ição fiscal no (s) o	documento (s) de h	abilitação e prete	ndemos utilizar o prazo
previsto no art. 43, § 1°	da Lei Compleme	entar 123/2006, pa	ra regularização,	estando ciente que, do
contrário, decairá o direito	à contratação, esta	ndo sujeita às sançõ	šes previstas no ar	t. 81 da Lei Federal
8.666/93.				
(Observação: em caso afirm	nativo, assinalar a ı	ressalva acima)		
_				
Assinatura do Represe	ntante Legal CAR	IMBO CNPJ OU P	'APEL TIMBRAI	OO DA EMPRESA

Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71 Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao @lagamar.mg.gov.br



#### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 PROCESSO Nº 025/2022

MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR E A EMPRESA/LICITANTE......

Aos ...dias do mês de .... do ano de ......, sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR -MG inscrito no CNPJ/MF sobo n.º 18.192.260/0001-71, com sede administrativa à Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, Lagamar- MG, nesta cidade, compareceram de um lado neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Auro José Pereira, CPF nº 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que o permite representar a Prefeitura Municipal de Lagamar, CNPJ 18.192.260/0001-71 , e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ......, CNPJ nº ....... estabelecida na cidade de ..... na .....que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ...,CPF nº ......, nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 025/2022, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por **objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO
DA FROTA DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO



#### PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE

**LAGAMAR**, conforme itens constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

- 1.2. Deverão abranger os seguintes serviços:
- a) Aquisição de todos os tipos de combustíveis;
- **b)** Aquisição de óleo Lubrificantes em geral;
- c) Aquisição de peças em geral
- d) Aquisição de pneus
- e) Manutenção geral da frota.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

#### 1.3.1. Serão aceitas taxas administrativas iguais a 0% (zero por cento).

- 1.4. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE;
- 1.5. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos serviços e materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;

**Parágrafo primeiro** – os serviços deverão obedecer ao Termo de Referência.

**Parágrafo segundo** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 048/2022, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

**Parágrafo terceiro** – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 4.º desta cláusula.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **2.1**. Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **2.2**. Encaminhar a solicitação de fornecimento do (s) item (s), por e-mail através da nota de empenho ou NAF (nota de autorização de fornecimento), por intermédio do gestor titular ou substituto do contrato;
- 2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do (s) item (s) solicitado (s);



- **2.4**. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;
- **2.5**. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- **2.6**. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **2.7**. Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;
- **2.8.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93;
- **2.9.** A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica;
- **2.10.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, contrato e Termo de Referência;
- **3.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- **3.3.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em conformidade com estipulado no edital;
- **3.4.** Após notificação de qualquer ocorrência, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 10 dias corridos;
- **3.5.** Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;
- **3.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;



- **3.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- **3.8.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;
- **3.9.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **3.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.11.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- **3.12.** Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- **3.13.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato;
- **3.14.** Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços;
- **3.15.** Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- **3.16.** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações de dados, realizadas por meio dos serviços desta contratação.
- **3.17.** Todos os itens deverão ser entregues conforme especificações e cronograma de entrega, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO);
- **3.18.** No ato da entrega, substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o (s) objeto (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, em caso de roubo, quebra, defeito ou mal-uso das baterias, sem acréscimo de valor. Em caso de roubo, o prazo para reposição das baterias terá início a partir da apresentação do boletim de ocorrência policial, registrado pela CONTRATANTE;
- **3.19.** Arcar com todas as despesas de transporte decorrentes da entrega, substituição e/ou manutenção, não gerando nenhum tipo de acréscimo de valores aos serviços prestados a CONTRATANTE.
- **3.20.** Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



- a) Identificação do posto (nome, município e UF);
- **b)** Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- c) Leitura do hodômetro do veículo;
- d) Data e hora da transação;
- e) Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
- f) Quantidade referente a unidade da transação executada;
- g) Valor da operação por veículo;
- h) Identificação do usuário (nome e matrícula).
- **3.21.** Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões de abastecimento para os veículos da frota gerenciada, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.
- **3.22.** Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para usuários.
- **3.23.** Caso a tecnologia não necessite desse dispositivo para identificação do usuário, basta que a CONTRATADA comunique o fato à CONTRATANTE, até a data do término do prazo de implantação informado neste Termo de Contrato.
- **3.24.** Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias e atualizá-la periodicamente junto ao gestor e ao fiscal administrativo e técnico do contrato.
- **3.25.** Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados neste Termo de Contrato.
- **3.26.** Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- **3.27.** Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes às viaturas da CONTRATANTE, para os sistemas da CONTRATANTE, inclusive no formato "EXCEL".
- **3.28.** Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.
- **3.29.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestado por sua rede credenciada.
- **3.30.** Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio



próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

- **3.31.** Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.
- **3.32.** Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.
- **3.33.** Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, cópia do documento fiscal ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação.
- **3.34.** Informar imediatamente ao CONTRATANTE, através dos fiscais administrativos e Gestores do Contrato o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados.
- **3.35.** Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;
- **3.36.** Informar a sua Rede Credenciada que as notas fiscais eventualmente emitidas em nome da CONTRATANTE somente serão utilizadas para fins de garantia dos bens/serviços fornecidos e não podendo em hipótese alguma serem utilizadas para fins de substituição tributária, nos termos do inciso II do art. 121 da Lei nº 5.172/66, tendo em vista a inexistência de relação contratual com os mesmos.
- **3.37.** A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a Prefeitura Municipal;
- **3.38.** Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

**4.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_\_ ( ) pela execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **6.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7° da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.
- **6.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagamar, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **b**) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- **d)** Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- **e)** Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagamar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **h)** Parágrafo único As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

**8.1.** O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93. **Parágrafo único** 

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização dos serviços será exercida por representante nomeado pela CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N. ° 8.666/93).

**Parágrafo primeiro -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo -** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens (s), devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lagamar – CONTRATANTE;

- **10.2**. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação;
- **10.3**. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade;
- **10.4**. A remuneração pelos serviços entrega do (s) item (s) realizados, obedecerá aos valores constantes no Anexo V, os quais correspondem ao valor total do (s) item (s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes;

Cesta 2007-2004

PREFEITURA DE
LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**10.5**. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato não serão autorizados

pela Prefeitura Municipal de Lagamar;

10.6. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que

competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores

principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos;

10.7. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CONTRATANTE o número da Conta

Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do (s) item (s). Caso

a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº

8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pel

Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da

nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o

disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL".

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga- se a recolher ao INSS a

importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com

a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa

CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou

no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção,

com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras da Instruções editadas

pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a

CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva a CONTRATADA

para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos que comprove a parte de

fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER

NATUREZA (SE FOR O CASO)

12.1. A CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela

I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.



**Parágrafo primeiro** – Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva a CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**13.1**. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2022 por conta das dotações orçamentárias própria da Prefeitura Municipal de Lagamar, na classificação orçamentária nº 1.523 de 05 de novembro de 2021, nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

02.20.0.04.122.0402.2005.3.3.90.30 - FICHA 48 02.20.0.06.181.0401.2006.33.30.41 - FICHA 52 02.30.0.04.122.0402.2007.3.3.90.30 - FICH 59 02.50.0.04.122.0402.2014.3.3.90.30 - FICHA 102 02.50.0.15.452.1501.2015.3.3.90.30 - FICHA 114 02.50.0.26.782.2601.2022.3.3.90.30 - FICHA 165 02.60.01.10.122.1001.2028.3.3.90.30 - FICHA 199 02.60.01.10.302.1003.2032.3.3.90.30 - FICHA 225 02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.30 - FICHA 301 02.64.0.08.243.0802.2094.3.3.90.30 - FICHA 357 02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.30 - FICHA 410 02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.30 - FICHA 420 02.20.0.04.12.0402.2005.3.3.90.39 - FICHA 50 02.20.0.06.181.0401.2006.3.3.30.41 - FICHA 52 02.30.0.04.122.0402.2007.3.3.90.39 - FICH 62 02.50.0.04.122.0402.2014.3.3.90.39 - FICHA 104 02.50.0.15.452.1501.2015.3.3.90.39 - FICHA 116 02.50.0.26.782.2601.2022.3.3.90.39 - FICHA 167 02.60.01.10.122.1001.2028.3.3.90.39 - FICHA 201 02.60.01.10.302.1003.2032.3.3.90.39 - FICHA 227 02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.39 - FICHA 303 02.64.0.08.243.0802.2094.3.3.90.39 - FICHA 360



02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.39 - FICHA 410 02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.39 - FICHA 422

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO/CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE FORNECIMENTO:

- **14.1.** Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra a serem executados ordinariamente de 2ª feira a Domingo, de 0:00 horas até 24 horas, de acordo com a necessidade da administração.
- **14.2.** Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- **14.3.** A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos através de sistema de Gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- **14.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato ou da solicitação da CONTRATANTE.
- **14.5.** O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- **14.6.** Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se para o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- **14.7.** O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- **14.8.** O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE, não deverá ser superior a 02 (dois) dias consecutivos.
- **14.9.** Os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustível deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Presidente Olegário – MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Prefeitura Municipal de Lagamar, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Lagamar - MG, xx de xx de 2022.

CONTRATADO (A) CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_

Nome: Nome:
CPF: CPF:
Cargo: Cargo:



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 025/2022

## **DECLARAÇÃO**

A empresa	, CNPJ
•	, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos pa	ara participar do Pregão Eletrônico nº 025/2022.
	Data e local
	Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal